



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2026 - CONCURSO PÚBLICO 1/2026

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2026 de 19/01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3891, de 19/01/2026, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição nº 3980 de 26/05/2026, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **09/10** a **16/10/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSI F. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	0042861	CLEBER JOSÉ DA SILVA	74,50	AGENTE DE SAÚDE

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - r) Auto Declaração de Raça/Etnia;
 - s) Abertura de Conta Bancária.
 - t) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos no itens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 apontados a seguir conforme edital de abertura 01/2026.
 - u) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1 deste edital.
1. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 2. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior. 23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
 3. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
 4. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **23/10/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, com **CRITÉRIO DE ATENDIMENTO** de empresa(s) interessada(s) estabelecida(s) no município de Lidianópolis/PR, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual aquisição de combustível do tipo Diesel S-500, Gasolina e Etanol, para a manutenção dos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Lidianópolis/PR**. O valor total deste registro de preços, é de R\$ 1.543.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 93300-8757**.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 –
13/04/2018

EDITAL Nº 05/2026

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE LIDIANÓPOLIS/PR

Ratifica edital 004/2026 – **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DA CANDIDATURA PARA 2º PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR** e **CONVOCA** para a Prova Objetiva e Prática, conforme o Edital 02/2026 do 2º Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, Lidianópolis/Pr.

Art. 1- A Comissão Especial Eleitoral do 2º Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 875/2018, pelo Edital 02/2026 e resolução 04/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lidianópolis/PR, convoca os candidatos relacionados no edital 04/2026, considerando que não houve interposição de recurso, que tiveram suas inscrições deferidas, para a **Prova Objetiva e Prática**:

Da Prova Objetiva:

- I- A Prova Objetiva será **realizada no dia 20/10/2026, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** (Rua Tiradentes, nº 346 Lidianópolis), **das 17:15 às 20:15 hrs.**
- II- **Os portões serão abertos 17h00m e fechados às 17h:15m** (horário de Brasília). Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 –
13/04/2018

- III- **A prova será iniciada às 17h30m.**
- IV- Os candidatos deverão permanecer em sala por tempo mínimo de 60 minutos. A prova terá duração máxima de 02h45m.
- V- Todos os candidatos receberão um caderno de provas e uma folha de gabarito. O caderno de prova poderá ser levado pelos candidatos, após a entrega do gabarito que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.
- VI- Na prova, só haverá uma alternativa correta em cada questão. O candidato que preencher mais de uma alternativa em uma questão, não pontuará.
- VII- A prova e o gabarito **deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tubo transparente, de cor azul ou preta.**
- VIII- O candidato que tumultuar o ambiente de prova e/ou desacatar o fiscal ou qualquer outro membro da comissão organizadora, bem como, demais participantes do processo será desclassificado.

Da Prova Prática de Noções Básicas de Informática:

- I- A Prova Prática sobre Noções Básicas de Informática também será **realizada no dia 21/10/2026, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** (Rua Tiradentes, n.º 346 Lidianópolis), **das 17:15 às 20:15 hrs.**
- II- **Os portões serão abertos 17h00m e fechados às 17h:15m** (horário de Brasília). Não será admitida entrada de candidatos após o fechamento dos portões.
- III- A prova será iniciada às 17h30m.
- IV- A prova terá duração máxima de 02h45m.
- V- O candidato que tumultuar o ambiente de prova e/ou desacatar o fiscal ou qualquer outro membro da comissão organizadora, bem como, demais participantes do processo será desclassificado.

Art. 2 – Das instruções gerais:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 –
13/04/2018

- I- São considerados materiais indispensáveis à realização da prova, caneta esferográfica de tubo transparente, de cor preta ou azul.
- II- O candidato só poderá acessar a sala de prova portando Documento de Identificação Original, com foto. Serão aceitos: Documento de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira profissional de Órgão de Classe.

Art. 3 – Dos motivos para desclassificação da prova:

- I- Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% na Prova Objetiva e na Prova Prática serão desclassificados e ficarão impedidos de participarem da eleição.
- II- Os candidatos que forem flagrados tentando burlar o processo avaliativo serão desclassificados automaticamente, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- III- Os candidatos que forem flagrados utilizando aparelhos digitais (ex: celulares, *tablets*, relógios, etc.), meios impressos (livros, apostilas, legislação, etc.) serão imediatamente desclassificados, e ficarão impedidos de participar da eleição.
- IV- Os candidatos que vierem a desrespeitar o horário final de entrada das provas objetiva e prática, ficarão impedidos ingressar na sala de prova, e consecutivamente serão desclassificados e impedidos de participar da eleição.

Art. 4 – Os candidatos que desejarem interpor recurso contra qualquer questão da Prova deverão fazê-lo após a publicação de gabarito provisório na data de 22/10/2026, **os recursos serão aceitos no dia 23/10/2026**. Após o encerramento deste período não serão aceitos recursos.

Art. 5 - Os recursos devidamente fundamentados deverão ser enviados em no link que estará disponível no edital de publicação do gabarito provisório.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4077

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000 Lei n.º 875 –
13/04/2018

Art. 6- Os casos omissos neste Edital bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Os efeitos desse edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Lidianópolis/PR, 08 de outubro de 2026.

Kely Cristine Ferro

Elisabete Lopes Vieira

Andressa Aparecida Milinsck

Ana Paula Beneton Bosco

Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução 04/2026